

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Cível da Comarca de Canoas

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000454-79.2018.8.21.0008/RS

EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BANRISUL

EXECUTADO: CINTIA FRANIELE LUIZ CARDOSO

EXECUTADO: CINTIA FRANIELE LUIZ CARDOSO - ME

EXECUTADO: LUIZ CARLOS LEAL PINHEIRO

EXECUTADO: CARLOS ALEXANDRO CARDOSO

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA JUDICIAL E INTIMAÇÃO
DAS PARTES**

Datas: 28.07.26 e 30.07.26

Horário: 10 h

Modalidade: **exclusivamente** **eletrônica/on-line**, através do site
www.eduardovivian.com.br.

Eduardo Vivian, Leiloeiro Público, faz saber aos que pelo presente tiverem conhecimento que nos dias, horário e na modalidade supra informada, com base na Resolução 236 do CNJ, procederá ao apregoamento eletrônico para tentativa de venda judicial do seguinte bem:

Lote 001

Na Praia de Quintão, na Rua Amadeo Rossi, o Lote nº 40.259 da Quadra A-1029, Matrícula no RI de Palmares do Sul nº 10.835, com 300,00 m2 de área, na quada formada pelas vias Bispo Luiz de Nadal, Esparta e Av. Atlântico. Avaliação: R\$ 130.000,00.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- MATRÍCULA -



REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES DO SUL
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

PALMARES DO SUL, 03 de novembro de 2006.-

Fls.	MATRÍCULA
01	10.835.-

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias situado na Praia do Quintão neste município, constituído do lote nº 40.259 da Quadra A-1029, com a área de 300,00m², medindo 12,00m de frente, igual largura no fundo, por 25,00m de extensão de frente a fundo, por ambos os lados confrontando: pela frente no alinhamento da rua Amadeo Rossi, fundos com o lote nº 40.279, divide-se por um lado com o lote nº 40.260 e pelo outro lado com o lote nº 40.258, distando 72,00m da esquina da rua Esparta, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Amadeo Rossi, Bispo Luiz de Nadal, Esparta e Av. Atlântico. Os lotes confrontantes, são ou foram da Sociedade Nacional de Empreendimentos Imobiliários Ltda. **PROPRIETÁRIO:** JORGE ALBERTO BERING, brasileiro, casado, funcionário público, CPF nº 011.775.590/72, domiciliado em Porto Alegre-RS. **PROCEDÊNCIA:** Matrícula nº 70.132 do livro 2RG do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS. Palmares do Sul, 03 de novembro de 2006. A Oficiala: *Deizete Furlan* Emol.R\$ 8,50 = 0,50 URES.

de furlan

Ativar o Win
 Case Config

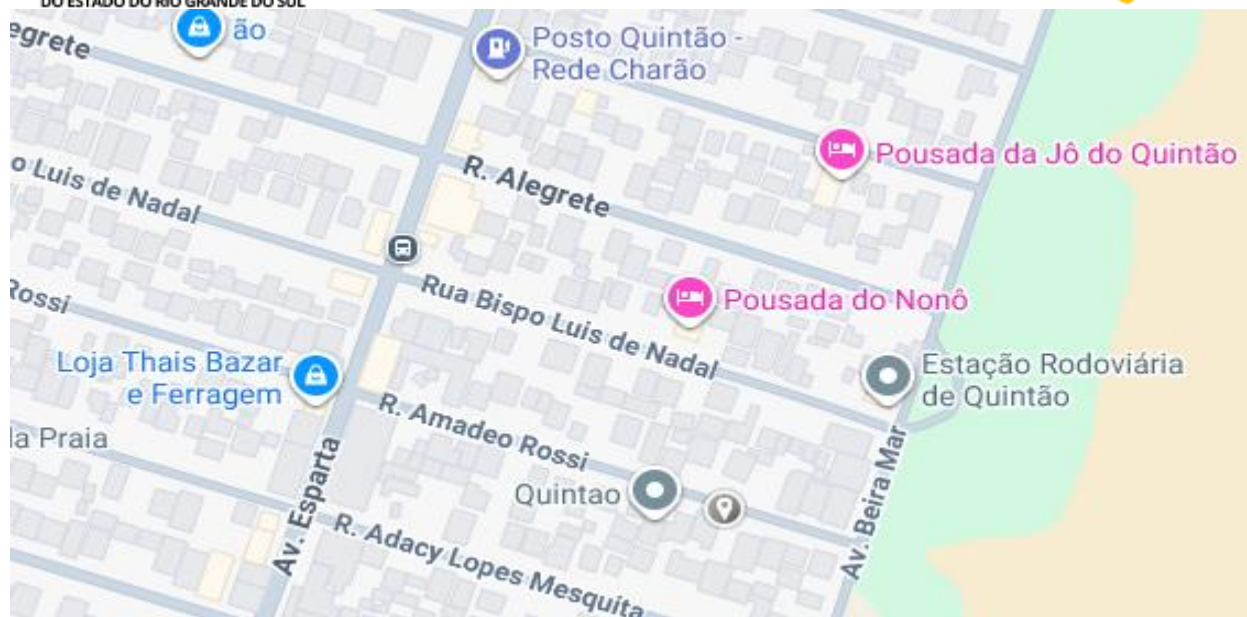
MAR



Rua Lenine Nequete,60, sala 640 - sexto andar - Bairro: Centro - CEP: 92310205 -
 Fone: (51) 3098-5389 - Balcão Virtual (51) 99663-5959 - Email:
 frcanoas3vciv@tjrs.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Pelo presente Edital ficam as partes, procuradores, herdeiros e credores intimados caso não tenham sido localizados por via postal ou pelo Senhor Oficialde Justiça. Os bens são vendidos no estado em que se encontram, sendo responsabilidade exclusiva do arrematante a vistoria, localização e identificação dos mesmos antes da venda judicial, não se admitindo reclamação posterior. Existe possibilidade de parcelamento, cabendo ao arrematante depositar pelo menos 25,00% do valor da oferta vencedora, podendo pagar o saldo em até 30 meses, cujo valor será atualizado pelo IPCA. As guias de deposito deverão ser retiradas mensalmente em Cartório. Até o final do pagamento o imóvel arrematado ficara como garantia, sendo registrada na matrícula ou prontuário Hipoteca Judicial ou Penhor Legal. Poderá o arrematante antecipar o pagamento de parcelas. Artigo 895 do CPC: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. Ao participar do certame de venda judicial o arrematante concorda com todos os termos do presente Edital. Em não havendo oferta igual ou superior ao valor da avaliação na primeira data, na segunda chamada serão os bens vendidos a quem mais oferecer, partindo os lanços de **70,00%** do valor da avaliação. No ato da arrematação ou adjudicação será paga taxa de leilão em favor do Leiloeiro Público em cheque ou dinheiro, em percentual fixado judicialmente sobre o valor da oferta vencedora. O arrematante deverá recolherem

Rua Lenine Nequete,60, sala 640 - sexto andar - Bairro: Centro - CEP: 92310205 -
Fone: (51) 3098-5389 - Balcão Virtual (51) 99663-5959 - Email:
frcanoas3vciv@tjrs.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



24 h o valor do lance ou do sinal inicial através de depósito judicial junto ao Bannisul, cuja guia será enviada por e-mail ao arrematante. **A venda judicial ocorrerá somente no modo on-line através do site www.eduardovivian.com.br, não presencial**, não sendo aceitas ofertas via telefone, fax, e-mail, SMS, WhatsApp ou outro meio eletrônico. Dívidas de IPTU vencidas anteriormente a arrematação não se transferem ao arrematante por força do artigo 130 do CTN, o mesmo se aplicando a multas, IPVAs e Seguros Obrigatórios, os quais são de responsabilidade do antigo proprietário. No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem – condomínio - sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência, na forma do artigo 908, § 1º do CPC. Com relação ao cancelamento dos ônus sobre a matrícula, quando se tratar de bem imóvel, incidirá o disposto nos artigos 538, 539 e 540 da Consolidação Normativa e Notarial da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Se a venda judicial for anulada por culpa do arrematante, não haverá devolução da comissão de leilão. Ônus: os constantes na matrícula e no prontuário do veículo, conforme o caso. Recomenda-se expressamente que os interessados obtenham cópia da matrícula junto ao Registro de Imóveis ou do prontuário do automóvel, conforme bem a ser leiloado. Outras informações pelo fone 99989 2009 ou 51 981467539, **em dias úteis e em horário comercial** ou pelo site ww.eduardovivian.com.br. Para conhecimento das partes e interessados reproduz-se o artigo 358 do Código Penal Brasileiro - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. No caso dos imóveis, quando houver necessidade de regularização tal encargo caberá ao arrematante. Dado e passado neste Fórum, em 25.06.26.

Eduardo Vivian
Leiloeiro Público

Juiz de Direito

Rua Lenine Nequete, 60, sala 640 - sexto andar - Bairro: Centro - CEP: 92310205 -
Fone: (51) 3098-5389 - Balcão Virtual (51) 99663-5959 - Email:
frcanoas3vciv@tjrs.jus.br